

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 466, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 15 de julho de 2022.

1 Às 13h15min (treze horas e quinze minutos) de quinze de julho de dois mil e vinte e 2 dois, na Sede do Crea-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclydes de Oliveira, na 3 Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do 4 Sul, reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua quadringentésima sexagésima quinta 5 (465a) Sessão Ordinária, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência da 6 Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. I - Verificação do quórum. 7 Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS 8 DAMIAO, ALEXANDRE FERREIRA BORGES, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CARINA 9 MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CLAUDIO 10 RENATO PADIM BARBOSA, CORNELIA CRISTINA NAGEL, DENILSON DE OLIVEIRA 11 GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, EDUARDO EUDOCIAK, ELAINE DA 12 SILVA DIAS, ELOI PANACHUKI, GABRIEL BEGA NUNES, ILSE ELIZABET DUBIELA 13 JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JOSE 14 CARLOS RIBAS, KEICIANE SOARES BRASIL, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCELO 15 FLAVIO DELGADO, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, 16 17 MAYCON MACEDO BRAGA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULO EDUARDO TEODORO, RAFAEL FERREIRA GREGOLIN, ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA, RODRIGO THOME 18 19 BAPTISTA, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS e TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE 20 SOUZA. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora 21 VÂNIA ABREU DE MELLO, solicitou a verificação do quórum. Em havendo quórum, 22 declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 466. II - Execução do 23 Hino Nacional. III - Execução do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. A 24 Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA 25 ABREU DE MELLO, convidou a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro e na sequência o Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. IV - Discussão e Aprovação da 26 27 Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 465, realizada no dia 10/6/2022. A Senhora 28 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE 29 MELLO, colocou a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 465, realizadas no dia 10/6/2022, 30 em regime de discussão, submeteu a votação e o Plenário decidiu aprovar a Ata acima 31 citadas, enviada previamente aos Senhores(a) Conselheiros(a) por meio eletrônico. V -32 Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas. Não houve



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

33 destaques. VI - Comunicados. a) - Exposição: a.1 Do Presidente. A Presidente fez 34 uso da palavra e, antes de compartilhar a agenda do mês de julho, agradeceu ao 35 Diretor e vice-Presidente Luiz Carlos Santini pela condução dos trabalhos no Crea-MS 36 no período em que a Presidente estava de licença. Dando seguimento, como de 37 costume, leu a agenda da Presidência, bem como a representação do Crea-MS nos 38 eventos no mês de julho: 30 de junho: Posse dos Inspetores em Corumbá. 1º de 39 julho: Reunião com a gerente técnica Liliam Veronese do Conselho Regional dos 40 Técnicos Industriais - CRT01. 4 e 5 de julho: Reunião CPCO - Goiânia; 6 de julho: 41 Reunião com a Prefeita Adriane Lopes para melhoria da fiscalização para um possível convênio. 7 de julho: II Seminário de Capacitação para Elaboração de Projetos de 42 43 Manejo e Conservação de Solos e Recursos Hídricos - Abertura Agraer; Reunião com o 44 Prefeito de Chapadão Civil; Posse dos inspetores em Chapadão do Sul. 8 de julho: II 45 Seminário de Capacitação para Elaboração de Projetos de Manejo e Conservação de 46 Solos e Recursos Hídricos - Abertura Imasul (Gerente Bruno Dantas). 11 de julho: 47 Reunião com a Diretoria do Senge-MS (Presidente Diogo de Freitas Rodrigues). 12 de 48 julho: Reunião no gabinete da Prefeita Adriane Lopes, juntamente com lideranças do 49 Secovi-MS, com o intuito de apresentar os representantes das entidades ligadas ao 50 mercado da construção e imobiliárias. 15 de julho: ARRAIÁ SOLIDÁRIO - AEACG. 51 Informes: 18 de julho: 9h às 13h - Reunião da Comissão de Comunicação do Confea 52 em BSB. 19 e 20 de julho: Enafisc Campo Grande. 21 de julho: Posse dos Inspetores 53 de Três Lagoas e CEP Três Lagoas. 28 de julho: CEP - Dourados. a.1.1 Homenagem 54 aos Profissionais. A Presidente do Crea-MS, Engenheira Agrimensora Vânia Abreu de 55 Mello, fez uso da palavra e reforçou que a homenagem deste ano é para os Profissionais 56 que mantiveram o registro no Crea-MS por 35 anos, para os homens e 30 anos, para as 57 mulheres. Para dar continuidade nas homenagens a Presidente passou a palavra para a 58 Cerimonialista que fez a leitura do currículo dos Homenageados. Eduardo dos Santos 59 **Soares** - Engenheiro Civil formado na Universidade Estadual de Campinas - Unicamp. 60 Suas principais atividades: Projeto e Execução de Estruturas Metálicas em Dourados; 61 Professor contratado da UFMS de Dourados; Engenheiro Civil na empresa ESAL 62 Engenharia Ltda de 1994 a 1998; Engenheiro Civil da Empresa Galvão Serra Engenharia 63 Ltda de 1998 a 2008 e atualmente é Engenheiro Civil da Empresa CAIXA ECONÔMICA 64 FEDERAL. Enier Guerreiro da Fonseca - Engenheiro Civil formado pela Universidade 65 Federal de Mato Grosso do Sul. Com Pós-Graduação em Desenvolvimento de Recursos Humanos para Qualidade. Participou dos cursos e seminários: Organização 66



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

67 Administrativa, Gerência Participativa, Gerência Profissional, Projeto Especificação Execução e Impermeabilização, Pintura de Fachada e Artefatos de Madeira, Forma para 68 69 Concreto Armado, Oratória e Desinibição, Capacidade em Comunicação e Liderança, 70 Qualidade e Produtividade, Engenharia de Avaliações. Experiência Profissional. 71 Acompanhamento de obras em diversos prédios residenciais, engenheiro residente na 72 Encol S/A, onde esteve responsável por sete edifícios residenciais em Campo Grande. 73 Ainda na Encol foi Gerente de Suprimentos responsável pela compra, estocagem e 74 distribuição de materiais, com conhecimento e experiência no campo de fornecedores 75 regionais e nacionais. É Proprietário da empresa Vale Engenharia e Construções Ltda. 76 a.2 Da Diretoria. O Diretor Eng. Luiz Carlos Santini fez uso da palavra e agradeceu 77 pelos 15 dias que permaneceu como Presidente interino durante a licença da Presidente 78 Vânia. a.3 Da Diretoria Regional da Mútua. O Diretor geral da Mútua, Valter 79 Almeida, fez uso da palavra para parabenizar a Presidente pelo excelente trabalho que 80 vem sendo executado, principalmente no que se refere a realização dos CEPs. O Diretor 81 também parabenizou por levar informações para diversas regiões e garantiu que todos 82 os 3 Diretores da Mútua estarão presentes no encerramento do CEP. Para nível de 83 informação, informou que houve uma maior procura pelos benefícios da Mútua. a.4. De 84 Conselheiros - (ausências justificadas e outros). Ausências Justificadas: 85 NELISON FERREIRA CORREA; REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA; SERGIO VIEIRO 86 DALAZOANA; PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO; JOSÉ CARLOS SORGATO; 87 RICARDO RIVELINO ALVES; WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA; ROBERTO LUIZ 88 COTTICA; SIDICLEI FORMAGINI; ANTÔNIO LUIZ VIEGAS NETO; LUCAS GUSTAVO YOCK 89 DURANTE; ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS; MARLON TONY BRANDT; ARMANDO 90 ARAÚJO NETO e ALTAMIRO NOGUEIRA BARBOSA. Ausências Injustificadas: MARCOS 91 ANTONIO LEITE DAS VIRGENS; MARCELO DE CASTRO ABDALLA; THIAGO PEREIRA 92 VIEIRA; FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR; DANIEL JOSÉ LAPORTE. A Conselheira 93 ELAINE DA SILVA DIAS sugeriu que a Câmara de Elétrica e Mecânica faça um 94 informativo sobre qual o profissional que possui atribuição para executar o serviço de 95 projeto e instalação de energia fotovoltaica. A Presidente solicitou à Câmara de Elétrica 96 e Mecânica para confecção deste informativo. O Conselheiro CLAUDIO RENATO PADIM 97 BARBOSA fez uso da palavra sugerindo que o Crea-MS se manifeste quanto a atribuição 98 do profissional que pode fazer a avaliação de imóveis. A Dra Ana, gerente do 99 Departamento jurídico fez uso da palavra, conforme solicitação da Presidente e 100 informou que os oficiais possuem essa atribuição, pautados no Código Civil. A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

101 Presidente solicitou ao Assessor Parlamentar que agende uma visita ao Tribunal de 102 Justiça para estreitar os laços com o órgão. O Diretor Oscar Raul Dias Haack fez uso da 103 palavra e solicitou ao Conselheiro Federal para explicar um pouco mais sobre a questão 104 da alteração da Lei n. 5.194. O Conselheiro Federal Domingos passou a palavra para o 105 Assessor Parlamentar Juliano, que tem informações mais recentes sobre o assunto. O 106 Assessor fez uso da palavra e realizou a leitura dos principais pontos de proposta de 107 alteração da Lei e se comprometeu a trazer mais informações conforme forem surgindo. 108 a.5 De Conselheiro Federal. O Conselheiro Domingos Sahib Neto fez uso da palavra, 109 cumprimentando a mesa diretora e aos demais presentes na Plenária, informou que 110 participou do Conselho do PRODESU, com a presença de autoridades do pais inteiro. Na 111 pauta houve a aprovação de vários termos aditivos, como aditivo de prazo. Com 112 aprovação de aditivos para vários regionais. Houve a participação na reunião da 113 Comissão Temática de Recursos Hídricos Minerais. Também houve a participação na 114 Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema. Desejou a todos uma excelente 115 Plenária. VI - Ordem do dia. a) Relato de processos. a.1) de Conselheiros; a.1.1 116 - Relato de Processos - Auto de Infração - Infração a alínea "a" art. 6º da Lei 117 n. 5.194, de 1966. "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou 118 engenheiro agrônomo: A) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar 119 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que 120 não possua registro nos Conselhos Regionais". CONSELHEIRO MARCELO FLAVIO 121 DELGADO. Processo: I2019/113855-4. Autuado: OLIVAR BARBOSA SIQUEIRA. 122 Relato: Ante o exposto somos pela manutenção de penalidade em seu grau mínimo 123 conforme alínea D do art 73 da Lei n 519466. Aprovado. Processo: I2019/093377-6. 124 Autuado: PAULO ATÍLIO PEREIRA. Relato: Visto que o parceiro Agricultor possuía 125 registro de Art conforme verificado em diligência sendo ela anterior a o auto de infração 126 Diante de do exposto somos pelo arquivamento do processo. 127 CONSELHEIRO ROBERTO LUIZ COTTICA. Processo: I2019/091245-0. Autuado: 128 THIAGO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Relato: Ante o acima exposto sou favorável 129 a aplicação da multa em seu grau mínimo. Aprovado. CONSELHEIRA TAYNARA 130 CRISTINA FERREIRA DE SOUZA. Processo: 12018/137862-5. Autuado: GUENTER 131 STEFAN DUCH. Relato: Ante todo o exposto considerando que o serviço foi 132 regularizado posteriormente à lavratura do AI solicito manter a aplicação da multa 133 prevista na alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo. Aprovado. 134 CONSELHEIRO MARCELO FLAVIO DELGADO Processo: I2018/133268-4. Autuado:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

135 EMÍLIO MACHADO DE SOUZA. Relato: Ante o exposto somos pela nulidade do AI e 136 Arquivamento de processo. Aprovado. CONSELHEIRO OSCAR RAUL DIAS HAACK. 137 Processo: I2018/041246-3. Autuado: TATIANE VANESSA MOLERO PUGLIESE. Relato: 138 Ante o exposto somos pela nulidade do Auto de Infração e arquivamento do processo. 139 Aprovado. CONSELHEIRA MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI. Processo: 140 I2019/015812-8. Autuado: FABIO FERNANDEZ DA CRUZ. Relato: Ante o exposto 141 levando em consideração a regularização da falta após o recebimento do AI 142 concordamos com o julgamento da CEA e manifestando nosso voto pela manutenção de 143 penalidade em seu grau mínimo conforme alínea D do art 73 da Lei n 519466. 144 Aprovado. CONSELHEIRO FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR. Processo: 145 I2019/032316-1. AUTUADO: SERGIO RICARDO FONTOLAN. Relato: Ante o exposto 146 voto pela nulidade do Auto de Infração e Arquivamento do processo. Aprovado. 147 CONSELHEIRO MARCELO FLAVIO DELGADO. Processo: I2019/017749-1. 148 Autuado: JOÃO NELSON LYRIO. Relato: Ante todo o exposto considerando a falta de 149 correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de 150 infração somos pela nulidade do AI e o consequente arquivamento do processo. 151 Infração a alínea "e" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º - Exerce 152 ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: e) a firma, 153 organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições 154 reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com 155 infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei". CONSELHEIRA 156 ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO. Processo: I2019/017878-1. Autuado: CALDERAN 157 & GIOVANINI LTDA EPP. Relato: Ante todo o exposto considerando as falhas na 158 descrição dos fatos observados no auto de infração que devido à insuficiência de dados 159 impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa, somos 160 pela nulidade do AI e o consequente arquivamento do processo. Aprovado. Processo: 161 I2019/067300-6. Autuado: 03 IRMÃOS PRESTADORA DE SERVIÇOS. Relato: Diante 162 dos fatos relatados pela defesa da empresa 03 Irmãos Prestadora de Serviços ME 163 parecer jurídico bem fundamentado menciona manter o Auto de Infração n 164 I20190673006 e aplicação da multa correspondente Considerando que a defesa até a 165 presente data não regularizou a falta com apresentação de ART, pois a que consta no 166 processo é ART rascunho inativa Somos procedentes a aplicação da multa na 167 penalidade prevista na alínea E do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo. 168 Aprovado. Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. "Art.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

169 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à 170 171 de Responsabilidade Técnica" (ART)". CONSELHEIRO SALVADOR 172 EPIFANIO PERALTA BARROS. Processo: I2019/092175-1. Autuado: ARNALDO 173 GALDIOLI PALMIERI. Relato: Ante todo o exposto considerando que o autuado 174 apresenta ART relativa ao serviço objeto da autuação recolhida na data de recebimento 175 do AI considero a nulidade do AI e consequente arquivamento do processo. Aprovado. 176 Infração ao art. 16 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 16 - Enquanto durar a 177 execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a 178 colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do 179 autor e co-autor do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim 180 como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos." CONSELHEIRO ROBERTO 181 LUIZ COTTICA. Processo: I2019/091228-0. Autuado: ALESSANDRO PACITO 182 TORALES. Relato: Ante todo o exposto considerando a falta de fundamentação da 183 decisão de câmara especializada peco a nulidade do AI e consequente arquivamento do 184 processo. Aprovado. Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 58 - Se o 185 profissional, firma ou organização, registrada em qualquer Conselho Regional, exercer 186 atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.". 187 CONSELHEIRO ELÓI PANACHUKI. Processo: I2019/094860-9. Autuado: NITRO 188 PRILL BOMBEAMENTO DE EXPLOSIVOS LTDA. Relato: Ante todo o exposto 189 considerando que a autuada quitou a multa referente ao AI sou pelo arquivamento do 190 processo sem prejuízo das providências legais cabíveis uma vez que a situação ainda 191 não foi regularizada. Aprovado. Infração ao art. 67 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 192 67 - Embora legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da 193 profissão e atividades de que trata a presente Lei o profissional ou pessoa jurídica que 194 esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade.". Aprovado. Processo: 195 2012003340. Autuado: ROSEMARY MARQUES DA SILVA. Relato: Ante o exposto, 196 manifesto-me pelo cancelamento e arquivamento do processo. Aprovado. Processo: 197 2012003340. Autuado: ROSEMARY MARQUES DA SILVA. Relato: Manifesto-me pelo 198 cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. Aprovado. a.1.2 -199 Incumbidos de atender solicitação do Plenário. 1) Conselheiro Robson Teixeira 200 dos Santos. Processo: P2022/099880-3. Interessado: Eng. Civil Eduardo de Barros, 201 Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado. Conclusão do Parecer: Sou pelo 202 deferimento da baixa da ART com posterior registro do Atestado Técnico, condicionado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

203

204

205

206

207

208209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

a substituir da ART n. 13202180084751. Para que a nova ART de substituição conste o nome da empresa contratada Alliati e Oliveira Ltda, conforme documentação apresentada. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar na íntegra o relato do Conselheiro Robson Teixeira dos Santos que se manifesta pelo DEFERIMENTO do pedido de Baixa de ART com Registro de Atestado, conforme relato: "Trata-se o presente processo de solicitação de baixa de ART nº 1320180084751 e Registro de Atestado Técnico pelo profissional Engenheiro Civil EDUARDO DE BARROS PEDROSA, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Camapuã - MS. Considerando que a solicitação foi analisada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura -CEECA em 29/10/2018 que indeferiu o pedido de baixa da ART nº 1320180084751 e o respectivo Atestado técnico, tendo em vista, que o profissional não respondia tecnicamente perante o CREA-MS pela pessoa jurídica Alliati e Oliveira Ltda, citada no atestado apresentado como contratada; Considerando que em 15/06/2022 o profissional solicita reanalise da decisão da CEECA e apresenta o Contrato de Prestação de Serviços por prazo indeterminado com a empresa Alliati & Oliveira Ltda, devidamente assinados pelas partes e com registro em cartório no dia 24/04/2018; Considerando que o profissional registrou a ART n. 13202180084751 em 27/08/2018 dentro do prazo do contrato; Considerando que foi apresentado o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço devidamente assinado pelo Diretor de Obra e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS em 24/07/2018 e tendo como responsável técnico o Eng. Civil Eduardo Barros Pedrosa; Considerando que o profissional passou a responder tecnicamente em 15/06/2022 perante o CREA/MS pela pessoa jurídica citada no atestado como contratada; Considerando que a ART n. 13202180084751 registrada em 27/08/2018, não consta o nome da contratada, tendo em vista, que na época o profissional não respondia técnica pela empresa perante o Crea-MS, sendo que o profissional possuía o vínculo empregatício através do contrato de prestação de serviço registrado em 24/04/2018, somente em 15/06/2022 teve a sua inclusão na empresa Alliati e Oliveira Ltda; Considerando o art. 57 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que dispõe: Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado CONTRATANTE com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

237238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando o art. 63 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, e o seu § 1º que dispõe: Art. 63. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART com posterior registro do Atestado Técnico, condicionado a substituir da ART n. 13202180084751 para que na nova ART de substituição conste o nome da empresa contratada Alliati e Oliveira Ltda, conforme documentação apresentada". b) Assuntos de interesse geral. b.1) Protocolo: P2022/100911-0 - Assunto: Pedido de Renúncia do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Maurício Faustino Gonçalves - Apresento minha renúncia ao cargo de conselheiro do CREA-MS por motivo de trabalho. Meu horário de trabalho na Caixa Econômica Federal é de 8 horas com controle de ponto e preciso viajar em vistoria de obras pelo estado. Assumi no mês de junho/2022 a função de supervisor - representante caixa e fica difícil me ausentar do local de serviço para participar das reuniões de Câmara e Sessão Plenária. Para não prejudicar meu desempenho no trabalho como também na função de conselheiro é que apresento minha renúncia ao cargo para que meu suplente possa assumir. Agradeço a confiança em mim depositada no período que estive como titular de Conselheiro e coloco-me a disposição deste Conselho. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o pedido de Renúncia do Conselheiro Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Maurício Faustino Gonçalves. b.2) Decisão da Diretoria D/MS n. 045/2022 - Assunto: Dispõe sobre o Acordo de Cooperação Técnica entre os Creas da Região Centro-Oeste - O Protocolo P2022/100993-5 que trata do Acordo de Cooperação Técnica entre os Creas da Região Centro-Oeste e; Considerando a realização da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Centro-Oeste - CPCO em Goiânia-GO, durante dos dias 04 e 05 de julho de 2022, Considerando que na reunião foi levantada a necessidade de uniformização de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

271 procedimentos em relação às diretrizes de fiscalização planejada e dirigida pelas áreas de Fiscalização nos Creas, com foco nas ações de verificação do exercício das profissões 272 273 pertencentes ao Sistema Confea/Crea, junto às empresas, profissionais e leigos, pois 274 cada Regional possui os próprios procedimentos para supervisão e gestão da 275 fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea; 276 Considerando que a unicidade de ação, bem como a uniformidade de procedimentos no 277 tocante à fiscalização protege a sociedade e assegura o exercício legal e o 278 desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas registrados nos Creas; 279 Considerando que o objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a implementação de 280 programas e projetos desenvolvidos pelos Crea-DF, Crea-GO, Crea-MT e Crea-MS, e a 281 uniformização de procedimentos, sob a forma de cooperação mútua a fim de promover 282 o intercâmbio de informações entre os signatários; Considerando Parecer n. 043/2022 -283 DJU, DECIDIU por unanimidade pela aprovação do Acordo de Cooperação Técnica entre 284 os Creas da Região Centro-Oeste com o objetivo de implementar ações e atividades de 285 interesse comum e intercâmbio de informações para aprimoramento da fiscalização. A 286 Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA 287 ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por 288 unanimidade pela aprovação do Acordo de Cooperação Técnica entre os Creas da 289 Região Centro-Oeste com o objetivo de implementar ações e atividades de interesse 290 comum e intercâmbio de informações para aprimoramento da fiscalização". b.3) 291 Comissões. b.3.1 - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC. 292 Processo: P2022/100233-7. DELIBERAÇÃO N. 013/2022 - COTC - Assunto: 293 Prestação de Contas de Maio de 2022. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos 294 Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, 295 submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar na íntegra a 296 Deliberação com o seguinte teor: "A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do 297 Crea-MS, em reunião realizada em 14 de julho de 2022, na sede do Crea-MS e 298 considerando que prestação de contas do mês de maio do exercício de 2022 foi 299 encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 044/2022, considerando que 300 os dados constantes dos Relatórios Contábeis do mês de maio de 2022 foram 301 apresentados pela área financeira e contábil, dos quais foram verificados os 302 Comparativos Sintéticos Orçados e Realizados, tanto da Receita como das Despesas, os 303 Balanços Orçamentário e Patrimonial e Variações Patrimoniais, considerando que a 304 referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo Confea e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

305 demais normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso V do art. 144 do 306 Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que 307 compete a COTC emitir relatório de acompanhamento mensal referente à execução 308 orçamentária a ser encaminhado ao Plenário para apreciação e o inciso VII do art. 144 309 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, apreciar e 310 deliberar sobre necessidades de transposição ou suplementação de verbas, 311 DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas 312 relativa ao mês de maio do exercício de 2022 para posterior encaminhamento ao 313 Confea". Processo: P2022 100889-0. DELIBERAÇÃO N. 013/2022 - COTC -314 Assunto: Avaliação de bens móveis inservíveis para leilão. A Senhora Presidente 315 da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, 316 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar 317 na íntegra a Deliberação com o seguinte teor: "A Comissão de Orçamento e Tomada de 318 Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 14 de julho de 2022, na sede do Crea-MS, 319 considerando o encaminhamento pela Diretoria do Crea-MS por meio da Decisão D/MS 320 N. 046/2022, do processo P2022/100889-0 tendo por objeto a avaliação de bens 321 móveis inservíveis que foram devidamente organizados, vistoriados, avaliados, 322 classificados como antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável, catalogado e 323 estabelecido o valor mínimo para cada item pela Comissão instituída pela Portaria n. 324 033, de 21 de junho de 2022, do Crea-MS, considerando que foram observados os 325 dispositivos contidos no Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, considerando que de 326 acordo com o artigo 144, inciso VIII, compete à Comissão de Orçamento e Tomada de 327 Contas, apreciar e emitir relatório sobre assuntos de cunho financeiro e econômico; 328 DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da realização de Leilão dos 329 bens registrados pela Comissão instituída pela Portaria n. 033/2022, composto por lote 330 n. 6 - veículos - valor estimado em R\$ 167.400,00; lote n. 7 - Equipamentos de 331 Informática - valor estimado em R\$ 2.545,00; lote n.8 - Condicionadores de ar -332 valor em estimado R\$ 270,00 e lote 9 - Mobiliário em geral - valor estimado em R\$ 333 170,00". VIII - Proposta da Presidente e/ou da Diretoria. A Presidente do 334 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade 335 com Inciso XIII do artigo 94 do Regimento Interno do Crea-MS e; Considerando a 336 Decisão PL/MS n. 769/2021, que aprovou o calendário de reuniões do exercício 2022; 337 Considerando que as reuniões de comissões permanentes do mês de agosto ficaram 338 desconexas das reuniões de câmaras e sessão plenária; Considerando que as reuniões



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

339 do mês de dezembro de 2022, ocorrerá em dias que coincidem com reunião do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN, que ocorrerá nos dias 8 e 9 na sede do Crea-MS; 340 341 Considerando ainda que as reuniões do mês de dezembro, coincidem com as reuniões 342 das Coordenadorias das Câmaras Especializadas dos Creas; Propõe: Alteração da data 343 das reuniões das Comissões de Ética do Exercício Profissional – CEP, Educação e 344 Atribuição Profissional - CEAP, Renovação do Terço - CRT, Orçamento e Tomada de 345 Contas - COTC, para o dia 12 de agosto. Alteração das datas das reuniões de Câmaras 346 e Comissões e Sessão Plenária do mês de dezembro, para as seguintes datas: 15 de 347 dezembro: Diretoria; 15 de dezembro: Câmaras Especializadas de Agronomia, Civil e 348 Agrimensura, Segurança do Trabalho e Elétrica e Mecânica; 16 de dezembro: Ética do 349 Exercício Profissional - CEP, Educação e Atribuição Profissional - CEAP, Renovação do 350 Terço - CRT, Orçamento e Tomada de Contas - COTC; 16 de dezembro: Sessão 351 Plenária. Os horários das reuniões permanecem os mesmos previstos no calendário 352 aprovado pela PL/MS n. 769/2021. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos 353 Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, 354 submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar na íntegra a 355 proposta com o seguinte teor: "A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e 356 Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com Inciso XIII do artigo 94 do 357 Regimento Interno do Crea-MS e; Considerando a Decisão PL/MS n. 769/2021, que 358 aprovou o calendário de reuniões do exercício 2022; Considerando que as reuniões de 359 comissões permanentes do mês de agosto ficaram desconexas das reuniões de câmaras 360 e sessão plenária; Considerando que as reuniões do mês de dezembro de 2022, 361 ocorrerá em dias que coincidem com reunião do Colégio de Entidades Nacionais -362 CDEN, que ocorrerá nos dias 8 e 9 na sede do Crea-MS; Considerando ainda que as 363 reuniões do mês de dezembro, coincidem com as reuniões das Coordenadorias das 364 Câmaras Especializadas dos Creas; Propõe: Alteração da data das reuniões das 365 Comissões de Ética do Exercício Profissional - CEP, Educação e Atribuição Profissional -366 CEAP, Renovação do Terço - CRT, Orçamento e Tomada de Contas - COTC, para o dia 367 12 de agosto. Alteração das datas das reuniões de Câmaras e Comissões e Sessão 368 Plenária do mês de dezembro, para as seguintes datas: - 15 de dezembro: Diretoria; -369 15 de dezembro: Câmaras Especializadas de Agronomia, Civil e Agrimensura, 370 Segurança do Trabalho e Elétrica e Mecânica; - 16 de dezembro: Ética do Exercício 371 Profissional - CEP, Educação e Atribuição Profissional - CEAP, Renovação do Terço -372 CRT, Orçamento e Tomada de Contas - COTC; - 16 de dezembro: Sessão Plenária. Os



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

373 horários das reuniões permanecem os mesmos previstos no calendário aprovado pela

374 PL/MS n. 769/2021.

# VÂNIA ABREU DE MELLO Presidente

Eng. Sanit. Amb. Prof. ANDERSON SECCO DOS SANTOS

1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 467, de 12 de agosto de 2022.